



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CIEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI nº 82/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 48.261,70 (Quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
04.001.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.001.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.0017.2009 -	GABINETE DO DIRETOR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....:	31036	33.783,19
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....:	31037	14.478,51
TOTAL			48.261,70

Art. 2º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 48.261,70 (Quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2021, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO nº 82/2022.

SENHORES VEREADORES:

SENHORA PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Créditos Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, não constante no orçamento vigente, visando a devolução do saldo de recursos da educação repassados erroneamente pelo Ministério da Educação que foram estornados da conta bancária.

Destaca-se, que equivocadamente fora repassado a vários municípios, repasses complementares aos quais estes municípios não estariam contemplados, havendo neste caso a necessidade de abertura de dotação para devolução e regularização do repasse.

Assim, solicita-se aos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder realizar o pagamento de tais despesas.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 48.261,70 – dotações com fontes específicas, não constante no orçamento vigente, visando a devolução do saldo de recursos da educação repassados erroneamente pelo Ministério da Educação que foram estornados da conta bancária).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente)
<u>X</u>		José Maurino Carniato (Relator)
<u>X</u>		José Maria Carneiro (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 48.261,70 – dotações com fontes específicas, não constante no orçamento vigente, visando a devolução do saldo de recursos da educação repassados erroneamente pelo Ministério da Educação que foram estornados da conta bancária).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 48.261,70 – dotações com fontes específicas, não constante no orçamento vigente, visando a devolução do saldo de recursos da educação repassados erroneamente pelo Ministério da Educação que foram estornados da conta bancária).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Antonio Vila Real (Presidente)
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
☒	☐	José Maria Carneiro (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 48.261,70 – dotações com fontes específicas, não constante no orçamento vigente, visando a devolução do saldo de recursos da educação repassados erroneamente pelo Ministério da Educação que foram estornados da conta bancária).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2022 EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☒	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
☒	☒	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
☒	☒	Emerson da Silva Bertotti (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 *camaraivpa@hotmail.com*



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

CONVOCA:

Os Nobres Edis para 1 (uma) Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 15 de agosto de 2022, logo após a Sessão Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 81/2022 do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 198.500,00 – dotação específica para execução do recurso oriundo do Governo Federal, por meio de emendas parlamentares. Trata do programa de estruturação da rede de serviços do SUAS, destinada a APAE, ILPS Lar Santo Antônio e Serviços de proteção social básica CRAS e Projetos Sociais de Ivaiporã). (2ª discussão)

2 - Projeto de Lei nº 82/2022 do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 48.261,70 – dotações com fontes específicas, não constante no orçamento vigente, visando a devolução do saldo de recursos da educação repassados erroneamente pelo Ministério da Educação que foram estornados da conta bancária). (2ª discussão)

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas.

Gertrudes Bernardy
Presidente

Fernando R. Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Apº Montanheri
1º Secretário

Josane G. D. Teixeira
2ª Secretária

Jaffer G. S. Ferreira
Vereador

José M. Carniato
Vereador

Antônio Vila Real
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Emerson da Silva Bertotti
Vereador